



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

LEI Nº1.936 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“ Dispõe sobre o envio ao Legislativo Municipal de
Publicação do Aviso de Licitação”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ aprovou e eu, Gesiano Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Mirai promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei determina o envio ao Legislativo Municipal de Mirai de cópia da publicação do Aviso de Licitação.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no caput, o Aviso de Licitação deverá ser encaminhado por ofício imediatamente após a sua publicação, informando onde o mesmo foi publicado, seja no quadro de avisos, seja no portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirai, de forma a possibilitar a sua conferência e acompanhamento processual.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 04 de dezembro de 2025.


GESIANO INACIO

Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG.